



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

CIRCULAR Nº 01/2018 GABINETE DO PREFEITO

PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Piracema-MG, no exercício de suas atribuições legais e em observância ao contido no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, em especial em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Transcreve-se o preceituado no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(. . .)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.”

DETERMINA:

É proibida a afixação de cartazes, faixas, avisos, etc., nos prédios públicos municipais, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Piracema, 24 de abril de 2.018


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal